

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO: o Credenciamento de pessoas (físicas ou jurídicas) para prestação de serviços médicos gerais e especialistas em regime de plantão e ambulatorial para atender as demandas do município de João Dourado/BA

3. JUSTIFICATIVA

A abertura do processo faz-se necessária devido as demandas de realização serviços médicos gerais e especialistas para atender e complementar os serviços ofertados pelo SUS na rede de atendimento do município.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

São descrições e especificações do objeto:

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÕES	QUANT./ ANO	VALOR UNIT.
01	MédicoPlantonistaHospitalar(segunda a SextaFeira) 12 horas	636	R\$1.010,00
02	MédicoPlantonistaHospitalar(segunda a SextaFeira) 24 horas	120	R\$2.020,00
03	MédicoPlantonistaHospitalar(sábadoe Domingo e feriados) 12 horas	192	R\$1.175,00
04	MédicoPlantonistaHospitalar(sábadoe Domingo e feriados) 24 horas	96	R\$2.350,00
05	MédicoSaúde da Família(segundaa Sexta Feira) 8 horas	720	R\$700,00
06	MédicoAvaliadordeAIHeAutorizadorde TFD 20 horas	12	R\$3.000,00
07	MédicoEvolucionista 20 horas	12	R\$3.000,00
ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADES	QUANT./ ANO	VALOR UNIT.
08	MédicoPsiquiatraAmbulatório	900	R\$80,00
09	MédicoPsiquiatraCAPS	900	R\$80,00
10	MédicoOftalmologista	900	R\$92,00
11	MédicoOrtopedista	900	R\$92,00
12	MédicoEndocrinologista	900	R\$92,00
13	MédicoGinecologista	900	R\$92,00
14	MédicoPediatra	900	R\$92,00
15	MédicoCardiologista	900	R\$92,00
16	MédicoDermatologista	900	R\$92,00
17	MédicoOtorinolaringologista	900	R\$92,00
18	MédicoPneumologista	900	R\$92,00
19	MédicoCirurgiãoGeral	900	R\$92,00
20	MédicoNeurologista	900	R\$150,00
21	MédicoUrologista	900	R\$92,00
22	MédicoGastroenterologista	900	R\$92,00
23	MédicoAnestesista	900	R\$92,00
24	MédicoInfectologista	900	R\$92,00
25	MédicoNefrologista	900	R\$92,00

26	MédicoUltrassonografista(USG SEM/DOPLER)	2750	R\$80,00
27	MédicoUltrassonografista(USG COM/DOPLER)	240	R\$160,00
28	EndoscopiaDigestivaAlta	180	R\$176,00
29	Ecocardiografia Fetal	120	R\$200,00
30	Ecocardiografia Transtoracica	120	R\$150,00

OBSERVAÇÃO: Devido ao motivo de não haver médicos especialistas na nossa cidade ou região com a residência médica que necessitamos, estamos contratando profissionais reconhecidos a nível regional que possuam especialidade ou pós graduados na área e que estão atuando na prestação de serviços em outros locais e estabelecimentos de saúde.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2023 será:

Órgão/Unidade:

02.06.01 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade:

2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica

2039 – Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de saúde

2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 30903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de recurso:

- 15001002 – Rec. Não vinculado de impostos a despesa com ASPS.

- 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL.

Manut. ASPS (Custeio)

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Se pessoa jurídica:

1.Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

3.Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E J O ã O D O U R A D O CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br Página 9 de 29

5.Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou

CNPJ);

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Se pessoa física:

8. Registro de Identidade Profissional;

9. Cadastro de Pessoa Física expedido pelo Ministério da Fazenda (CPF/MF);

10. Comprovante de endereço; Para pessoas físicas e jurídicas:

11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

12. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Se pessoa jurídica:

1. Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

2. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

3. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;

4. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;

5. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;

Se pessoa física:

7. Comprovação de inscrição junto ao Conselho Regulador da Profissão com status regular/ativo;

7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor Nilton Loula de Lima, CPF: 795.873.135-34 como fiscal da execução do mesmo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

8.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

8.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

9.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

9.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. NILTON LOULA DE LIMA

João Dourado, 03/03/2023.

Paulo Jose Ribeiro de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50
CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro**



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).
Documento com fundamento no artº 6, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 outubro de 2015.



TERMO DE REFERENCIA - CRED. MÉDICO (ALTERADO).pdf

Código do documento: DOC-1D80A49E-768E-480F-A209-E2BD4964D0A0

Hash SHA256: ef7fdb27960691e3a062e6e471a95ae285324c39b20fe71994c6920ec2c9595e

Hash SHA512: 6c68d6585dc95aff606ec96c45f8e8b06a3c5cefd388f5f4012c426f11592f9918570f54880ea6bdeb0f1e160284933a9ffcfc10884bc8ec734b9392e1be817a



Assinaturas



PAULO CARVALHO - E-mail: pjrdecarvalho@gmail.com - IP: 172.31.22.91 -
Documento de identificação informado(CPF): 02469024501 - Geolocalização:
Não informado - DATE_ATOM: 2023-03-10T11:50:56-03:00.

Paulo Carvalho



RESOLUÇÃO CMS Nº 31/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento de Consultas e Procedimentos Médicos para o ano de 2023

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuição conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento de Consultas e Procedimentos Médicos para o ano de 2023

Leonardo Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 31/2023, do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado no uso de suas competências legais.

João Dourado, 02/03/2023.

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50
CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro



RESOLUÇÃO CMS Nº 32/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento de Procedimentos Odontológicos de Órtese e Prótese para o ano de 2023.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuição conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento de Procedimentos Odontológicos de Órtese e Prótese para o ano de 2023.

Leonardo Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 32/2023, do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado no uso de suas competências legais.

João Dourado, 02/03/2023.

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50
CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro